


Nº 01/2023

DATA  
10/01/2023

Câmara Municipal de Imituba
Fis. <u>01</u>
 Servidor(a)

DE  
**Rosalba da Silveira Espíndola**

PARA:  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

**Assunto: Promoção por Merecimento - Rosalba da Silveira Espíndola**

**Prezado (a) Senhor (a),**

Cumprimentando-o cordialmente, a servidora que subscreve o presente, admitida em 10/01/2007, vem requerer Promoção por Merecimento referente ao período concessivo de 10/01/2019 a 09/01/2023.

Sendo assim, requer-se que sejam realizados os trâmites normais pela Comissão de Avaliação com a devida aprovação em Plenário, nos termos da legislação em vigor.

Sem mais para o momento,

Rosalba da Silveira Espíndola

**Rosalba da Silveira Espíndola**

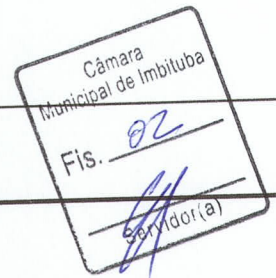
Nº /2023

DATA

**DE**  
**EDUARDO FAUSTINA DA ROSA - Presidente da Comissão**

**PARA:**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

**Assunto: Promoção por Merecimento – Rosalba da Silveira Espíndola**



**Prezado (a) Senhor (a),**

Trata-se de pedido de Promoção por Merecimento do Servidor supracitado.

Os autos foram encaminhados à Comissão de Avaliação de Desempenho da Câmara Municipal de Imbituba para análise.

Entretanto, antes de se iniciar os procedimentos legais por parte da Comissão, necessário se faz:

1. Ao Departamento Administrativo:

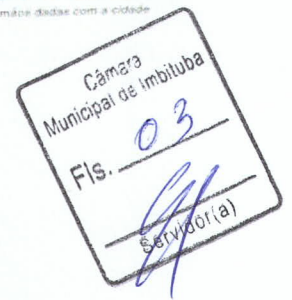
- a) Solicita-se que, conforme o § 6º, Art. 1º, Resolução nº 001/2015, proceda-se a avaliação de desempenho do servidor em epígrafe.
- b) Informação se houve inserções, na ficha funcional, de gravame ou faltas desabonadores do servidor em epígrafe no período entre requerido.
- c) Apostilamento de cursos realizados pelo servidor no período solicitado.

Sendo assim, acostadas as informações supracitadas, que os autos retornem à Comissão.

Sem mais para o momento,

  
**EDUARDO FAUSTINA DA ROSA**

**Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho**



## CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins e efeitos legais que o nível salarial de prorrogação de plano de carreira da servidora efetiva **Rosalba da Silveira Espíndola**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, encontra-se até a presente data, na letra “H”, sendo que, caso seja deferida sua promoção por merecimento, no referido processo em curso, terá seu nível elevado para letra “I”, conforme Lei 1145/91 e seus respectivos anexos.

Imbituba/SC, 10 de Janeiro de 2023.

  
**Gisele Stofelli**  
Técnica Legislativa  
P.O. nº 058/2014 de 10/12/2014  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA/SC

Departamento Administrativo



CERTIDÃO

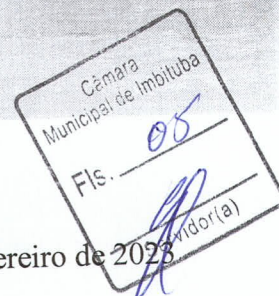
CERTIFICO para os devidos fins e efeitos legais, que não consta na ficha funcional da servidora **Rosalba da Silveira Espíndola** a existência de qualquer inserção gravosa e/ou desabonadora. E por ser verdade, firmo o presente.

Imbituba, 10 de janeiro de 2023.

  
**Gisele Stofelli**  
Técnica Legislativa  
Port. nº 058/2014 de 10/12/2014  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Ofício DF nº. 007/2023



Imbituba/SC., 08 de fevereiro de 2023

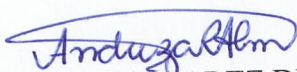
Assunto: Impacto orçamentário-financeiro referente ao Processo de Concessão de Promoção da servidora Rosalba da Silveira Espíndola

A/C Departamento Administrativo

Em cumprimento ao que dispõe no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, no qual determina que seja elaborado estudo referente à estimativa de impacto orçamentário-financeiro, referente ao processo de concessão de promoção por merecimento à servidora Rosalba da Silveira Espíndola, DECLARO existir recursos para realizar o gasto, uma vez que este Setor de Contabilidade já previu esta despesa quando da elaboração do orçamento vigente.

Portanto, esta despesa dispõe de suficiente dotação orçamentária, e está adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Atenciosamente,

  
ANDREZA RICHARTZ DE ALMEIDA  
Contadora

**Andreza Richartz de Almeida**  
Contadora - CRC/SC 034420/O 1  
Port. nº 055/2014 de 01/12/2014  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA/SC



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



ANEXO 3

AVALIAÇÃO DO EMPREGADO

Nome Completo: Rosalva da Silveira Espíndola Data: 10/01/23  
Secretária: \_\_\_\_\_ Departamento: Administrativo  
Cargo: Auxiliar de serviços gerais Grau de escolaridade referente ao cargo: fundamental

Cada fator dividido em número de graus de aplicação. Considere cada um separadamente e assinale somente um grau para cada fator, indique o valor de pontos na coluna à direita.

Fatores de Avaliação	Graus de ocorrências de pontuação					Pontos
	1 (fraco)	2 (regular)	3 (satisfatório)	4 (bom)	5 (ótimo)	
<b>1 – Disciplina</b> Considerar as atitudes do empregado no local de trabalho, até mesmo com os colegas e superiores.	Cria impressão desfavorável	As vezes cria impressão desfavorável	Suas atitudes são satisfatórias	Cria um bom clima de trabalho	É altamente disciplinado, cumprindo com todas as suas obrigações.	5
<b>2 – Assiduidade</b> Responsabilidade de comparecer no local de trabalho diariamente.	12 ou mais faltas	9 a 11 faltas	6 a 8 faltas	3 a 5 faltas	Até 2 faltas	5
<b>3 – Pontualidade</b> Responsabilidade quanto ao cumprimento de horários, de acordo com o estabelecido.	12 ou mais	9 a 11	6 a 8	3 a 5	Até 2	5
<b>4 – Produtividade</b> Avalie a produção do trabalho ou a quantidade de serviços feitos de acordo com a rapidez, esforço e condições de serviço.	Produção inadequada.	Produção apenas aceitável.	Produção satisfaz, mas não tem nada de especial.	Sempre mantém uma boa produção.	Dá sempre conta de um volume de serviços realmente invulgar.	5
<b>5 – Competência no desempenho das funções</b> Avalie a maneira como o empregado se dedica ao trabalho e faz serviço sempre dentro do prazo estipulado. Considere quanto de fiscalização é necessário para conseguir os resultados desejados.	É impossível depender de seus serviços, necessitando constante vigilância.	Não se pode contar sempre com resultados desejados sem bastante fiscalização.	Pode-se depender dele (a) exercendo-se uma fiscalização normal.	Dedica-se bem, bastante diretriz.	Merece a máxima confiança. Não é preciso fiscalização.	5
<b>6 – Trabalhos individuais em benefício da modernização</b> Engenhosidade. Capacidade de criar ideias e projetos extras, além de suas atividades normais.	Incapaz de efetivar qualquer ideia ou projeto.	Tem alguma dificuldade de concretização de novos projetos.	Realiza e efetiva ideias novas com satisfatória habilidade.	Bom a capacidade de concretizar ideias novas.	Ótima capacidade de criar ideias novas.	5

*Gisele Stofelli*  
Técnica Legislativa  
Port. nº 058/2014 de 10/12/2014  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA/SC



**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO  
CRIADA PELA PORTARIA CMI Nº030/2023**

**SERVIDORA AVALIADA: Rosalba da Silveira Espíndola**  
**CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais**

Senhor Presidente,

Considerando o Art. 9º e o Art. 13 da Lei Complementar nº 1.145/1991, que tratam, dentre outros temas, do Plano de Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Imbituba;

Considerando as normas constantes da Lei Complementar nº 4.145/2012, que cria a Comissão de Avaliação de Desempenho no âmbito da Câmara Municipal de Imbituba;

Considerando as normas constantes da Resolução nº 001/2015, que dispõe sobre os procedimentos para a avaliação de desempenho dos servidores do legislativo municipal objetivando a concessão de Promoção por Merecimento;

Considerando ainda a Portaria CMI nº 030/2023, que nomeou os membros desta comissão;

Resolveu esta comissão:

Prestar a presente avaliação, buscando subsídios no cartão ponto e na pasta funcional da servidora **supracitada**, de forma que fosse verificada a existência de alguma inserção gravosa e/ou desabonadora que pudesse respaldar, ou não, o preenchimento dos quesitos da avaliação instituída.

Verificar, conforme a Lei nº 1.145/1991, as atribuições do Cargo do solicitante, e se as atividades exercidas pelo servidor em epígrafe vão ao encontro de suas atribuições legais.

Solicitar Parecer junto à Assessoria Jurídica da Presidência sobre as condições para o recebimento de promoção por merecimento e, em especial, se o servidor requerente se enquadraria na situação de ser promovido.

Solicitar ao superior hierárquico do servidor ora avaliado que, conforme o § 6º, do Art. 1º, da Resolução nº 001/2015, procedesse a avaliação de desempenho do mesmo.

Por conseguinte, após despacho da Assessoria Jurídica da Presidência, pelo acolhimento do pedido de promoção por merecimento, decidiu-se pelo prosseguimento da avaliação.

Após, verificou-se que fora juntada Certidão do Departamento Administrativo, em que declara não haver nenhuma falta desabonadora e/ou gravosa na ficha funcional do servidor, anexando, inclusive, os Certificados dos cursos realizados no período ora analisado.



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Por fim, analisou-se a “Avaliação do Empregado” (Anexo III da Resolução nº 001/2015), encaminhado a esta comissão pelo Chefe do Departamento, em que o Servidor em questão atingiu 30 pontos (de 30 possíveis).

Sendo assim, verificadas todas as informações pertinentes, resolveu esta comissão propor ao Presidente da Câmara Municipal de Imbituba, que conceda promoção por merecimento ao Servidor supracitado, por ter auferido a pontuação necessária para a concessão conforme critérios estabelecidos pela legislação supracitada.

Imbituba, 13 de Fevereiro de 2023.

Vereador **EDUARDO FAUSTINA DA ROSA**  
Presidente da Comissão

<sup>30</sup>  
Vereador **Rafael Mello da Silva**  
Membro

**Emerson Pacheco Custodio**  
Membro